



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

Aditamento contratual que celebram o Município de Figueirópolis D'Oeste e a empresa **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA**, conforme cláusulas e condições que seguem.

Pelo presente termo o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT – CEP: 78.290-000, inscrita no CNPJ 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro, casado, portador do RG M-51.195.141 MT e CPF/MF nº **auto block-CEPD**, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 30, Bairro: Centro, em Figueirópolis D'Oeste – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.765.097/0001-59, com sede administrativa à Rua Prefeito Ângelo Lopes, 2124 – Hugo Lange, em Curitiba – Paraná, neste ato representado pela Sr.^a **Maria José Barbosa dos Santos**, brasileira, solteira, religiosa, portadora do RG 14.821.468-9 SESP-PR e CPF/MF nº 459.147.371-68, residente e domiciliada à Rua Prefeito Ângelo Lopes, 2124 – Hugo Lange, em Curitiba – Paraná, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 005/2021 acostado à Dispensa de Licitação nº 001/2021, as partes mencionadas resolvem em “Termo Aditivo” alterar a Clausula Terceira- **“DA VIGÊNCIA”**, item 3.1, pactuado no referido contrato, e desta forma, tal clausula recebe de forma aditiva a seguinte alteração:

PARAGRAFO ÚNICO: Desta forma, na íntegra, passa a vigorar da seguinte forma:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O presente contrato vigorará a partir do dia **31/12/2022** até o dia **31/01/2023**.
- 3.2. O presente contrato terá início na data de sua assinatura com duração de **24(vinte e quatro) meses, passa a ser de 25(vinte e cinco) meses**, podendo ser prorrogado a critério da administração, e de acordo com a lei 8666/93.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 29 de dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA

CNPJ: 02.765.097/0001-59
Maria José Barbosa dos Santos
CONTRATADA